



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.182/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza a suplementação de crédito e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar crédito no Orçamento do exercício de 2013 no importe de 11% (onze por cento) com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

03 – Ipasmun		
001 – Previdência Própria		
001 – Previdência Própria		
009 – Previdência Social		
0272 – Previdência do Regime Estatutário		
02155 – Manutenção Previdencia Social a Segurado		
31900100 - Aposentadorias e Reformas	Ficha 623	520.000,00
31900300 – Pensões	Ficha 624	85.000,00
Objetivo: Pagamento dos aposentados e pensionistas do Tesouro Municipal e RPPS.		
Total da Suplementação	R\$ 605.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior servirá como recurso a ser anulado parcialmente dotação 99999900 – Ficha 622 – Reserva do RPPS, até o montante de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Artigo 3º -]Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal